



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 312/85, de 17.08.85

EMENTA: Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu / sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação uma área de terra que mede 30,60 metros de fundos por 1,30 metros de largura terminando em 0,0 metros em forma de um triângulo, pertencente ao Sr. Severino Juvêncio de Andrade, limitando-se ao frente com a Av. Manoel Pedro de Aguiar, lado direito com a Rua Edvan Barbosa da Silva, lado esquerdo com o Sr. Severino Juvêncio de Andrade, e fundos em 0,0.

ART. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao alargamento da Rua Edvan Barbosa da Silva desta cidade.

ART. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a importância de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) pelo desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta desapropriação correrá por conta da dotação 2.4.2-4.1.1.0 do orçamento anual vigente.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 31 de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 1985.

Célio Guerra Álvares.

-PREFEITO-